

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 087/2019/MA**

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **27/03/2019 a 02/04/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, para atender a demanda anual do Hospital Geral de Monção**, sob a gestão do **INVISA**, através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) no período de **27/03/2019 a 02/04/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identifica-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas tais informações deverão constar no campo “observações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes no Anexo I.**

**7.1** A empresa vencedora fornecerá pelo período de 12 (doze) meses a quantidade necessária dos produtos para abastecer as Unidades de Saúde do Estado do Maranhão.

**7.2** As entregas serão realizadas mensalmente após recebimento da Ordem de Fornecimento – OF emitida pelo contratante.

**7.3** O preço será fixo e irrevogável durante o período do fornecimento.

**7.4** A alteração de preço dos produtos, objeto deste Ato Convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do Contratante, devendo a Contratada, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço

**8.** As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

**9.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

**10.** A entrega dos produtos será realizada no ;

\***Hospital Geral de Monção**, Localizado na R. Da Jaqueira, 118, Monção – MA / São Luís CEP: 65360-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através dos telefones: (98)8121-7991.

**10.1** O Contratante enviará, mensalmente, a quantidade necessária para atender a demanda do mês, através da Ordem de Fornecimento, dos itens constantes na tabela do Anexo I.

**11.** Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail ([compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br)) o cronograma de sua entrega.

**12.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação e multa de mora, nas seguintes condições:

**12.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**12.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**13.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

14. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

15. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

16. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente;

17. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) até 01 (um) útil anterior à data final para recebimento das propostas.

18. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

19. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras.

20. A coluna “**Preço Referência**” foram os preços atribuídos a cada item que foram estimados com base nos valores praticados em mercado e havendo propostas de preços superiores ao “**Preço Referência**” **serão aceitas, desde que acompanhadas de justificativa de aumento.**

21. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

22. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **GLOBAL**.

23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

24. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará às Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

preço que deverá ser encaminhado por e-mail em 24h.

**25. O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

**26.** Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

**27.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

**28.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**29.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem.

**30.** No caso do Contrato de Gestão firmado entre a **Contratante** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

**31.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 27 de março de 2019.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor Geral**  
**INVISA – Instituto Vida e Saúde**



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

### ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.
1	2948	APONTADOR COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	UND	1,30	30	60
2	2949	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO NO TAMANHO NORMAL	UNIDADE	UND	3,70	30	60
3	2950	BLOCO PARA RECADO (POST IT) TIPO AUTO ADESIVO MEDINDO 50X50MM PACOTE COM 4 BLOCO CONTENDO 100 FLS. AMARELO	UNIDADE	UND	4,96	15	30
4	2951	Bobina para cupom fiscal (Impressora farmácia)	UNIDADE	UND	5,20	230	460
5	2952	BOBINA PLASTICA PICOTADA PARA FRACIONAMENTO DE COMPRIMIDOS, COM FITA AUTOCOLANTE NA BORDA	BOBINA	BOBINA	57,50	100	200
6	2957	BORRACHA BRANCA COM SUPORTE	UNIDADE	UND	0,55	50	100
7	2959	CAIXA BOX ARQUIVO MORTO PLÁSTICA COR:AZUL	UNIDADE	UND	5,58	150	300
8	2961	CALCULADORA	UNIDADE	UND	12,50	5	10
9	2962	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNIDADE	UND	1,00	1100	2200
10	2963	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UNIDADE	UND	1,00	1100	2200
11	2964	CANETA FLOURESCENTE (MARCA TEXTO). NAS CORES AMARELO CLARO E VERDE CLARO. ESTOJO TODO DE PLÁSTICO E TAMPA COM PRENDEDOR PARA BOLSO	UNIDADE	UND	0,89	250	500
12	2966	CLIPS 2/0 CX. COM 25 UNIDADES	CAIXA	CX	1,75	250	500
13	2967	CLIPS 6/0 CX. COM 25 UNIDADES	CAIXA	CX	3,95	250	500
14	2968	CLIPS 8/0 CX. COM 25 UNIDADES	CAIXA	CX	3,75	250	250
15	2969	COLA BRANCA 500G, LÍQUIDA	UNIDADE	UND	48,00	12	12
16	2970	CORRETIVO	UNIDADE	UND	0,85	120	120
17	2973	ELASTICO AMARELO	CAIXA	CX	1,86	170	170
18	2974	ENVELOPE 50CMX40CM	PARDO	UND	0,68	1000	1000
19	2975	ENVELOPE OFÍCIO A4	PARDO	UND	0,48	998	2000
20	2976	ESTILETE	UNIDADE	UND	0,828	80	160
21	2977	ETIQUETA PIMACO (Fracionamento comprimido)	A5Q-916 (BRANCA 9MM X 16MM)	CX	8,90	120	240



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**  
[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

22	2978	ETIQUETA PIMACO	A5Q-1219 (BRANCA 12MM X 19MM)	CX	45,00	70	140
23	2979	ETIQUETA PIMACO (tamanho A-4) com 100 folhas	CX	CX	65,00	120	240
24	2980	ETIQUETA PIMACO	A5Q-3465	CX	6,90	45	100
25	2984	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	UND	0,80	250	500
26	2986	FITA PVC TRANSPARENTE LARGA (LACRA CAIXA)	UNIDADE	UND	2,073	250	500
27	2987	GRAMPEADOR GRANDE	(100 FLS)	UND	58,90	10	20
28	2988	GRAMPEADOR MÉDIO	(50 FLS)	UND	8,34	10	20
29	2989	GRAMPO 23/10	CAIXA	CX	19,90	20	20
30	2990	GRAMPO 26/6	CAIXA	CX	2,93	50	100
31	2991	GRAMPO TRILHO PLASTICO	UNIDADE	UND	0,15	4500	5000
32	2993	LACRE PARA CARRINHO COM NUMERAÇÃO (COR AZUL)	UNIDADE	UND	0,35	1000	2000
33	2995	LIVRO ATA 100 FOLHAS	CAPADURA PRETO	UND	19,12	50	70
34	2996	LIVRO DE PROTOCOLOS	CAPADURA	UND	7,58	20	40
35	2997	PAPEL CARBONO TAMANHO A4 PRETO	CAIXA	CX	34,35	30	60
36	2998	PAPEL A4 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	UND	25,00	400	950
37	3000	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	ROLO	UND	45,99	12	24
38	3001	PASTA DE PLÁSTICA COM GRAMPO	PCT C/ 10 UND	UND	3,40	50	100
39	3003	PASTA JECA PRETA	UNIDADE	UND	14,25	8	10
40	3004	PASTA TRANSPARENT E SANFONADA	TRANSPARENT E	UND	16,10	24	24
41		PERFURADOR	UNIDADE	UND	3,85	10	30
42	3005	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	UND	3,99	120	240
43	3006	PINCEL ATÔMICO (PILOTO) COR:PRETA	UNIDADE	UND	8,00	50	100
44	3007	PILHA AA2	PCT C/ 2 UND	UND	13,00	10	20
45	3008	PILHA AAA	PCT C/ 2 UND	UND	19,50	10	20
46	3009	PILHA GRANDE	PCT C/ 2 UND	UND	19,50	50	100
47	4147	PILHA MÉDIA	PCT C/ 2 UND	UND	15,50	50	100



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

48	3011	PRANCHETA PLASTICA	UNIDADE	UND	18,52	20	40
49	3016	Quadro de aviso acrílico A4 p/informativos cristal 865.1	UNIDADE	UND	33,70	5	24
50	3017	QUADRO DE AVISOS COM PORTA DE VIDRO 080X100	UNIDADE	UND	45,80	2	8
51	3018	REGUA ACRILICA 30 CM	UNIDADE	UND	4,50	10	30
52	3019	TESOURA PEQUENA	UNIDADE	UND	7,95	10	30
53	2860	TESOURA MEDIA	UNIDADE	UND	3,55	10	30
54	3021	TINTA PARA CARIMBO (AZUL)	UNIDADE	UND	1,85	12	20
55	3022	TINTA PARA CARIMBO (PRETA)	UNIDADE	UND	1,85	12	20
56	3023	ORGANIZADOR DE MESA ACRILICO (CANETAS, LÁPIS..)	UNIDADE	UND	7,66	5	10
57	3024	Pasta plástica com elástico tam:mini (180mmX280mm) espessura 3cm (cristal)	UNIDADE	UND	2,60	6	10
58	1274	Lápis (caixa c/50 unidades)	CX	CX	65,00	10	20

